

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

Protocolo: 2023000898612

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o Edital de credenciamento de entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde, com base nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, CONVOCANDO todos os interessados a prestar serviços de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Municípios sob Gestão Estadual pertencentes à região de abrangência da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público, conforme as normas estabelecidas no referido Edital, o qual está disponível para consulta no sítio da Secretaria Estadual da Saúde ( <https://saude.rs.gov.br/analises-clinicas-2023> ), bem como em sua sede, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre, RS.

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

Protocolo: 2023000898613

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o Edital de credenciamento de entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde, com base nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, CONVOCANDO todos os interessados a prestar serviços de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Municípios sob Gestão Estadual pertencentes à região de abrangência da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público, conforme as normas estabelecidas no referido Edital, o qual está disponível para consulta no sítio da Secretaria Estadual da Saúde ( <https://saude.rs.gov.br/analises-clinicas-2023> ), bem como em sua sede, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre, RS.

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

#### Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Resoluções

Protocolo: 2023000898616

### RESOLUÇÃO Nº 472/23 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 28/09/17, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, Título I – Disposições Gerais;

a Deliberação Nº 09/2022 CIR 16 Região de Saúde Alto Uruguai Gaúcho de 01/07/22;

o processo administrativo nº 23 2000 0077506-0;

a necessidade de reorganizar o fluxo dos exames anatomopatológicos de origem não hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento em parcela única de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Novo Hamburgo, para custeio de exames anatomopatológicos de origem não hospitalar para a população de municípios da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, analisados em laboratório sob a gestão do município de Novo Hamburgo.

Art. 2º – O remanejamento, na competência setembro de 2023 (10ª parcela de 2023), totaliza o valor mensal de R\$ 41.636,38 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), valor anualizado de R\$ 499.636,56 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º - O montante do recurso remanejado corresponde ao valor dos exames analisados nos meses de junho, julho e agosto de 2023.

§ 2º - O valor remanejado em parcela única tem vigência exclusiva na competência setembro de 2023.

§ 3º – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Ratificar a contar da competência outubro de 2023 (11ª parcela de 2023) a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Saúde de Novo